



INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 36 – Pirai, 09 de Outubro de 2026 – Nº3254

DECRETO 7.723/26
DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 352.539,80** (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7723				
Suplementação de Créditos			Data 09/10/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
376	375	1	1.11.0.19.122.0014.2079.33903000.15000000	3.701,17
376	410	1	1.11.0.19.122.0014.2079.33903000.15000000	9.577,94
376	377	1	1.11.0.19.122.0014.2079.33903000.15000000	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
525	557	1	1.14.0.17.541.0002.2124.33903900.17040000	150.000,00
535	526	1	1.14.0.18.122.0014.2132.33903900.15000000	17.742,50
535	554	1	1.14.0.18.122.0014.2132.33903900.15000000	10.500,00
535	555	1	1.14.0.18.122.0014.2132.33903900.15000000	19.290,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
962	221	1	1.05.0.28.846.0000.0090.33904700.17500000	328,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
1159	1081	1	1.08.0.04.122.0014.2056.33903000.15000000	32.220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
1197	397	1	1.11.0.19.572.0014.2213.33904000.15000000	4.000,00
1197	396	1	1.11.0.19.572.0014.2213.33904000.15000000	5.000,00
1197	395	1	1.11.0.19.572.0014.2213.33904000.15000000	5.000,00
1197	411	1	1.11.0.19.572.0014.2213.33904000.15000000	40.000,00
1197	410	1	1.11.0.19.572.0014.2213.33904000.15000000	1.000,00
1198	410	1	1.11.0.19.572.0014.2213.44905200.15000000	7.960,00
1322	1295	1	1.11.0.19.572.0014.2213.33903000.15000000	24.758,00
1322	410	1	1.11.0.19.572.0014.2213.33903000.15000000	1.462,06
Soma:				352.539,80
Anulação de Créditos			Data 09/10/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
221		1	1.08.0.18.541.0018.2061.33903900.17500000	328,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
375		1	1.11.0.19.122.0014.2079.33901400.15000000	3.701,17
377		1	1.11.0.19.122.0014.2079.33903300.15000000	20.000,00
395		1	1.11.0.19.572.0012.1004.33903000.15000000	5.000,00
396		1	1.11.0.19.572.0012.1004.33903900.15000000	5.000,00
397		1	1.11.0.19.572.0012.1004.44905200.15000000	4.000,00
410		1	1.11.0.19.573.0009.2082.33903600.15000000	20.000,00
411		1	1.11.0.19.573.0009.2082.33903900.15000000	40.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
526		1	1.14.0.17.541.0002.2124.44905100.15000000	17.742,50
554		1	1.14.0.18.541.0004.2123.33903000.15000000	10.500,00
555		1	1.14.0.18.541.0004.2123.33903900.15000000	19.290,00
557		1	1.14.0.18.542.0012.1031.44905100.17040000	150.000,00

Anulação de Créditos			Data 09/10/2026	
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipo de tária Crédito	U.O./ClassificaçãoOrçamen	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
1081		1	1.08.0.04.122.0014.2056.33903900.15000	32.220,00
		000		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
1295		1	1.11.0.19.572.0012.2083.33903000.15000	24.758,00
		000		
Soma:				352.539,80

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.724/26
DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899 de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$390.000,00** (trezentos e noventa mil reais) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 7724					
Suplementação de Créditos				Data	09/10/2026
Cód. Reduz.	Cód. Reduz.	Tipo de U.O./Classificação	Orçamentária Origem	Crédito	Valor
SECRETARIAMUNICIPALDECULTURA,EVENTOSEECONOMIACRIATIVA					
1265	1265	1			390.000,00
			1.21.0.13.392.0005.2136.33903900.15000000		
Soma:					390.000,00
Decreto Nº 7724				Data	09/10/2026
1112500300	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				100.000,00
1112500400	Imposto sobre a Prop. Predial e Territ. Urbana -Multa e Juros da Dívida Ativa				290.000,00
Soma:					390.000,00

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Imposto sobre a Prop. Predial e Territ. Urbana - Multa e Juros da Dívida Ativa.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
BASEADO NA TAXA DE INCREMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Receita arrecadada no exercício de 2025:	R\$ 438.091.416,86
PERÍODO/2025	VALOR
Janeiro/2025 a Agosto/2025	R\$ 275.203.002,63 (a)
Setembro/2025 a Dezembro/2025	R\$ 162.888.414,23 (b)
Receita estimada para o exercício de 2026:	R\$ 481.021.312,00
PERÍODO/2026	VALOR
Janeiro/2026 a Agosto/2026 efetivamente arrecadada	R\$ 334.658.005,25 (c)
(+) Taxa de Incremento (c/a) = 21,60% x (b)	R\$ 35.183.897,47 (d)
Setembro/2026 a dezembro/2026 (provável arrecadação) (b + d) =	R\$ 198.072.311,70 (e)

EXCESSO PROVÁVEL

Arrecadado no período de janeiro de 2026 a Agosto de 2026	R\$ 334.658.005,25 (c)
Arrecadação prevista p/o período de Setembro/2026 a dezembro/2026	R\$ 198.072.311,70 (e)
Reestimativa de Arrecadação Provável	R\$ 532.730.316,95
(-) Receita Prevista para o exercício de 2026	(R\$ 481.021.312,00)
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (f)	R\$ 51.709.004,95

VALORES UTILIZADOS (g)

Valor utilizado no Decreto nº 7671:	R\$ 250.000,00
Valor utilizado no Decreto nº 7678:	R\$ 199.935,50
Valor utilizado no Decreto nº 7689:	R\$ 1.215.850,00
Valor utilizado no Decreto nº 7692:	R\$ 2.226.612,00

Valor utilizado no Decreto nº 7693:	R\$ 2.300.000,00
Valor utilizado no Decreto nº 7694:	R\$ 660.783,97
Valor utilizado no Decreto nº 7699:	R\$ 106.355,31
Valor utilizado no Decreto nº 7700:	R\$ 23.499,00
Valor utilizado no Decreto nº 7702:	R\$ 140.000,00
Valor utilizado no Decreto nº 7706:	R\$ 938.369,38
Valor utilizado no Decreto nº 7708:	R\$ 141.946,49
Valor utilizado no Decreto nº 7711:	R\$ 210.500,00
Valor utilizado no Decreto nº 7720:	R\$ 830.000,00
Valor utilizado no Decreto nº 7724:	R\$ 390.000,00

SALDO DISPONÍVEL (f-g) = R\$ 42.075.153,30

PORTARIA Nº 1528/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020214/000464/2026;

R E S O L V E designar os servidores municipais, LUIS EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11762 e EVALDO LUIZ FRANCISCO, Assessor Técnico, matrícula nº 13065, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o 1º termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 010/2025 e respectivas notas de empenho.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO

Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Mauricio Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretario Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpepg@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

PORTARIA Nº 1529/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/000651/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 05/10/2026 a 14/10/2026, perfazendo 10 (dez) dias, a servidora municipal, **DENISE ALVES ESPERIDIÃO FERREIRA**, Docente I, matrícula nº 11180, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1530/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/001840/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30/09/2026 a 30/09/2026 perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal **FATIMA CRISTINA COSTA**, Docente I, matrícula nº 8718 e 10376, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1531/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/005239/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 27/09/2026 a 28/09/2026 perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal **BARBARA GANEM ROSAS DOS SANTOS**, Enfermeiro VR, matrícula nº 13290, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1532/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/003370/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelos períodos de 23/09/2026 à 30/09/2026 e 01/10/2026 à 29/10/2026, perfazendo 37 (trinta e sete) dias, a servidora municipal, **SYMONE SOARES DE CARVALHO**, Docente I, matrícula nº 9243 e 10653, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1533/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/005244/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 05/10/2026 a 03/12/2026, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **BARBARA CRISTINA DOS SANTOS JANUARIO**, Inspetor de Alunos, matrícula nº 13592, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1534/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nºPIR-020204/002879/2026;

R E S O L V E conceder prorrogação por afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 09/10/2026 à 06/01/2027, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **DANIELA NATIVIDADE DA SILVA FERREIRA**, Especialista de Educação Orientador Pedagógico, matrícula nº 8079, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 09 de outubro 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1535/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/002248/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 29/09/2026 a 27/12/2026, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora municipal, **GABRIELA GARCIA SANTANA LOPEZ**, Docente II - Geografia, matrícula nº 10476, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1536/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/004050/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 06/10/2026 a 04/12/2026, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora municipal, **LIVIA XAVIER COSTA DO REGO MOREIRA**, Cirurgião Dentista de Família, matrícula nº 14117, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1537/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/005247/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelos períodos de 15/09/2026 a 06/10/2026 e 07/10/2026 a 25/11/2026, perfazendo 72 (setenta e dois) dias, a servidora municipal, **ROSEMARY SOARES CALDAS DE FIGUEIREDO**, Docente I, matrícula nº 9200, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1538/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020214/000463/2026;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 11762 e **IVALDO LUIZ FRANCISCO**, Assessor Técnico, matrícula nº 13065, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o 1º termo aditivo da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 e respectivas notas de empenho.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1539/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020216/004220/2026;

R E S O L V E transferir de lotação o servidor municipal, **ALEXANDRE DO CANTO**, Motorista, matrícula nº 14159, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de outubro de 2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 09 de outubro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1388/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nºPIR-020204/004707/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 02/09/2026 à 29/09/2026, perfazendo 28 (vinte e oito) dias, a servidora municipal, **FERNANDA ANDRADE DE FARIA PEREIRA**, Médico I, matrículanº12556,nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 11 de setembro de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NO INFORMATIVO Nº 3234.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Contrato nº 112/2026.

Partes: Município de Pirai e a Empresa NOVIDADE URBANA AGENCIAMENTO LTDA.

Objeto: Prestação de serviços quanto a contratação de show gospel do grupo “Marcados”, para apresentação no 21º Pirai Fest Paladar, no dia 15/10/2026, no horário de 22h, com o tempo de duração de 1h30 (uma hora e trinta) minutos.

Valor Global: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Autorização: Proc. SEI nº PIR-020211/00601/2026

Data da Assinatura: 08 de outubro de 2026.

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/25.

Partes: Município de Pirai e a empresa Múltipla Serviços Inteligentes Ltda.

Objeto: A prorrogação do contrato nº 038/2025 por 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Quarta, conforme processo administrativo no SEI nº PIR-020210/000305/2026, a partir de 08/09/2026.

Valor: O valor global do termo Aditivo é de R\$ 148.519,89 (Cento e quarenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos), sendo o valor anual de R\$ 29.704,32 (Vinte e nove mil, setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos), para a Secretaria de Ciência e Tecnologia, o valor anual de R\$ 59.407,92 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e noventa e dois centavos) para a Secretaria de Educação e o valor anual de R\$ 59.407,92 (Cinquenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e noventa e dois centavos) para a Secretaria de Saúde

Fundamento: Artigos 106, 107 e 132 da Lei 14.133/21 e Cláusula Quarta do Contrato.

Autorização: Proc. no SEI nº PIR-020210/000305/2026

Data da Assinatura: 04 de setembro de 2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Autorizo nos termos do Artigo 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21, a inexigibilidade, tendo como objeto a aquisição de vale de transporte, através do “BAMONTE TRANSPORTES LTDA”, CNPJ Nº: 24.969.450/0003-17, no valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme instruído no processo administrativo no SEI nº 020204/004950/2026.

Pirai, 09 de outubro de 2026.

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Educação de Pirai/RJ, nos termos do artigo 3ª da Lei nº 1.766/2024, de acordo com o disposto da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo administrativo no SEI nº PIR-020213/001800/2026, autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços nº 060/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 069/2025 promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, firmado com a empresa DAYA SANITARIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 04.467.106/0001-50, para a prestação de serviços de dedetização das unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 193.517,39 (cento e noventa e três mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e nove centavos).

Pirai, 07 de outubro de 2026.

Jucielma Matias dos Santos Lima
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.SMS-020/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº. PIR-020216/003341/2026.
OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviços de assistência, captura emergencial, controle e destino adequado de animais errantes de pequeno e médio porte e animais de grande porte.
VALIDADE: 12 meses a partir da data de assinatura.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.750.000,00 (hum milhão e setecentos e cinquenta mil reais).
ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº. 108/2026
BENEFICIÁRIO: CIRAC – Centro Integrado de Recolhimento, Assistência e Controle de Animais Ltda.
CNPJ: 10.814.914/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO PARA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE AGRESSORES E ZOONOSES	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	Unid.	Recolhimento de animais de pequeno porte dentro do horário comercial	60	140,00	8.400,00
02	Unid.	Diárias de alojamento de animais de pequeno porte	21.900	26,45	579.255,00
03	Unid.	Controle sanitário de animais de pequeno porte	60	103,33	6.199,80
04	Unid.	Chipagem de animais de pequeno porte	60	66,66	3.999,60
05	Unid.	Esterilização para reintegração	60	231,66	13.899,60
06	Unid.	Reintegração de animais de pequeno porte	60	103,33	6.199,80
07	Unid.	Destinação de carcaças de cães e gatos	30	210,00	6.300,00
08	Unid.	Recolhimento de carcaças de cães e gatos	24	149,79	3.594,96
09	Unid.	Atendimento a animais suspeitos de zoonoses (consulta + exames)	20	165,00	3.300,00
10	Unid.	Citologia - Esporotricose	20	141,66	2.833,20
VALOR TOTAL				RS 633.981,96	

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO PARA ANIMAIS EM SITUAÇÕES DE MAUS TRATOS E VULNERABILIDADE	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	Unid.	Recolhimento de animais de pequeno porte dentro do horário comercial	80	140,00	11.200,00
02	Unid.	Diárias de alojamento de animais de pequeno porte	29.200	26,45	772.340,00
03	Unid.	Controle sanitário de animais de pequeno porte	80	103,33	8.266,40
04	Unid.	Chipagem de animais de pequeno porte	80	66,66	5.332,80
05	Unid.	Esterilização para reintegração	80	231,66	18.532,80
06	Unid.	Reintegração de animais de pequeno porte	80	103,33	8.266,40
07	Unid.	Destinação de carcaças de cães e gatos	40	210,00	8.400,00
VALOR TOTAL				RS 832.338,40	

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
01	Unid.	Recolhimento de animais de grande porte (asininos, bubalinos, bovinos, caprinos, equinos, muares, ovinos e suínos) dentro do horário comercial	24	324,33	7.783,92
02	Unid.	Diárias de alojamento de animais de grande porte	8.760	29,00	254.040,00
03	Unid.	Controle sanitário de animais de grande porte	24	115,00	2.760,00
04	Unid.	Chipagem de animais de grande porte	24	65,66	1.575,84
05	Unid.	Eutanásia de animais de grande porte, quando indicada por médico veterinário	12	926,66	11.119,92
06	Unid.	Destinação de carcaças de animais de grande porte (asininos, bubalinos, bovinos, caprinos, equinos, muares, ovinos e suínos)	12	533,33	6.399,96
VALOR TOTAL				RS 283.679,64	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SMS-036/2026

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais para manutenções e reparos nas Unidades de Saúde da Família, Setor de Vigilância em Saúde e Centro de Atenção Psicossocial.

DATA/HORA: 22/10/2026 às 09 horas.

INFORMAÇÕES: Este edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma BBMNET (www.novobbmnet.com.br), e no Portal da Transparência do Município de Pirai (<https://transparencia.pirai.rj.gov.br/secretaria-de-saude>).

Mariana Cristina de Souza
Pregoeira

COMSEA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL
PIRAÍ - RJ

RESOLUÇÃO COMSEA/PIRAÍ Nº 005

DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da minuta de Decreto que regulamenta o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai – FMSANP, instituído pela Lei Municipal nº 1.835, de 23 de junho de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.953, de 10 de agosto de 2026, e estabelece normas para sua gestão, execução, aplicação de recursos, transparência e controle.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL DE PIRAI – COMSEA/PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.835, de 23 de junho de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.953, de 10 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai – FMSANP, instituído pela Lei Municipal nº 1.835, de 23 de junho de 2025;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.953, de 10 de agosto de 2026, especialmente quanto às competências do COMSEA/Pirai relacionadas às diretrizes, prioridades, acompanhamento, fiscalização e apreciação da prestação de contas dos recursos do FMSANP;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas que disciplinem a gestão, execução, aplicação dos recursos, transparência e controle do FMSANP, observadas as competências dos órgãos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a apresentação da minuta de Decreto de Regulamentação do FMSANP ao Plenário do COMSEA/Pirai, na Reunião Ordinária realizada em 05 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COMSEA/Pirai pela aprovação da minuta apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a minuta de Decreto que regulamenta o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pirai – FMSANP, instituído pela Lei Municipal nº 1.835, de 23 de junho de 2025, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.953, de 10 de agosto de 2026.



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL
PIRAÍ - RJ

Art. 2º A minuta aprovada nos termos desta Resolução estabelece normas para a gestão, execução, aplicação dos recursos, transparência e controle do FMSANP, observadas as competências atribuídas pela legislação municipal aos órgãos e instâncias envolvidos em sua gestão e acompanhamento.

Art. 3º A minuta aprovada será encaminhada ao Poder Executivo Municipal, para análise jurídica e adoção das providências cabíveis quanto à edição do respectivo Decreto.

Art. 4º A aprovação de que trata esta Resolução refere-se à minuta do ato regulamentar, não implicando sua edição, cuja competência é do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 05 de outubro de 2026.

MAICON DOS SANTOS PAES
Presidente

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável
COMSEA/Pirai

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****INSTRUMENTO: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

PARTES: MUNICÍPIO DE PIRAI através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL X MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI – VOLTA REDONDA.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Assistência Social reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 10.681,48 (dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), decorrente da utilização do imóvel objeto do Contrato de Locação nº 003/2023 e seu 2º Termo Aditivo, durante o período compreendido entre janeiro e abril de 2026, conforme documentação apresentada e constante do processo administrativo correspondente.

VALOR: R\$ 10.681,48 (dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

PROCESSO: PIR-020209/001208/2026.

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2026.

Omitido no informativo 3238 de 17/09/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL****EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

TERMO DE COMPROMISSO nº 7AAGZQ/2026, firmado pelo MUNICÍPIO DE PIRAI-RJ, CNPJ 29.141.322/0001-32, junto à União Federal por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto: PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE PIRAI/RJ; Programa: Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, Valor: R\$ 5.600.000,00; dos recursos: R\$ 280.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2026, UG 560018, Programa de Trabalho 16482232000TI0001, NE 2026NE002353, e R\$ 5.320.000,00 nos exercícios subsequentes, e R\$ 0,00 de contrapartida. Vigência: 01/04/2030 - 06/10/2026 Ronaldo Wallace Ribeiro e LUIZ FERNANDO DE SOUZA.